



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

7 de Julho de 2021

Ano I | Edição nº 53

Páginas: 8

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Licitações/Contratos(Pregão Lei 10.520 de 2002)	1
Homologação/Adjudicação	1
Atos Oficiais	1
Leis	1

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mesópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291, Centro

Telefone: (17) 3681-1158

Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Licitações/Contratos(Pregão Lei 10.520 de 2002)

Homologação/Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 064/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Objeto Escolha de propostas mais vantajosas à municipalidade para a aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Departamento Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

Thais Cristina Costa Moreira, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo julgamento realizado pelo Pregoeiro, ADJUDICA:

A licitação em epígrafe, a favor das licitantes vencedoras: Sóquímica Laboratórios - LTDA, CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto /SP, vencedora do item 91, perfazendo o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); Passos Comercial Hospitalar – EIRELI, CNPJ sob nº 14.504.853/0001-75, estabelecida na cidade de Fernandópolis /SP, vencedora dos itens 01, 04, 11, 23, 25, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 44, 46, 52, 57, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 84, 85, 86, 88, 93, 94, 96, 98, 99, 105, 109, 110, 111, 121, 123, 124 e 125, perfazendo o valor total de R\$ 21.142,93 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos); RT. Distribuidora - EIRELI, CNPJ sob nº 23.680.765/0001-15, estabelecida na cidade de Fernandópolis/SP, vencedora dos itens 10, 47, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 97, 127 e 128, perfazendo o valor total de R\$ 16.089,00 (dezesseis mil e oitenta e nove reais); Cirurgica Souza Rio Preto - EIRELI, CNPJ sob nº 26.756.192/0001-54, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto/SP, vencedora dos itens 90, 101 e 108, perfazendo o valor total de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais); Cirurgica Medsaude Hospitalar Brasil - LTDA, CNPJ sob nº 37.760.282/0001-35, estabelecida na cidade de Cedral/SP, vencedora dos itens 03, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 62, 77, 80, 81, 82, 83, 113, 118, 120 e 122, perfazendo o valor total de R\$ 134.771,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e um real); Loggen Produtos para Saude - EIRELI, CNPJ sob nº 24.980.102/0001-89, estabelecida na cidade de Mauá/SP, vencedora dos itens 09, 43, 45, 75, 76, 79, 92 e 112, perfazendo o valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais); Cirurgica União - LTDA, CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, estabelecida na cidade de Rio Claro/SP, vencedora dos itens 02, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 24, 28, 29, 30, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 54, 65, 68, 69, 87, 89, 102, 103, 104, 106, 107 e 126, perfazendo o valor total de R\$ 19.117,87 (dezenove mil cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos) e, Stock Med Produtos Medico Hospitalares - LTDA, CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80, estabelecida na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, vencedora dos itens 114, 115, 116 e 117, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujas propostas apresentadas foram consideradas válidas pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório.

Nova Canaã Paulista/SP, 06 de julho de 2021.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 064/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Objeto Escolha de propostas mais vantajosas à municipalidade para a aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Departamento Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pelo Pregoeiro, figurando como licitantes vencedores as empresas Sóquímica

Laboratórios - LTDA, CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto /SP; Passos Comercial Hospitalar – EIRELI, CNPJ sob nº 14.504.853/0001-75, estabelecida na cidade de Fernandópolis /SP; RT. Distribuidora - EIRELI, CNPJ sob nº 23.680.765/0001-15, estabelecida na cidade de Fernandópolis/SP; Cirurgica Souza Rio Preto - EIRELI, CNPJ sob nº 26.756.192/0001-54, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto/SP; Cirurgica Medsaude Hospitalar Brasil - LTDA, CNPJ sob nº 37.760.282/0001-35, estabelecida na cidade de Cedral/SP; Loggen Produtos para Saude - EIRELI, CNPJ sob nº 24.980.102/0001-89, estabelecida na cidade de Mauá/SP; Cirurgica União - LTDA, CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, estabelecida na cidade de Rio Claro/SP e, Stock Med Produtos Medico Hospitalares - LTDA, CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80, estabelecida na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.

Nova Canaã Paulista/SP, 06 de julho de 2021.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1230/2021

“De 16 de Junho de 2021”

“Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Nova Canaã Paulista, e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Nova Canaã Paulista, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 150% (cem e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras



verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4º Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 5º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.
Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1231/2021

“De 16 de Junho de 2021”

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 339 - 10.301.0100.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA..... R\$ 20.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Excesso: 20.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, bem como a Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.
Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1232/2021

“De 16 de Junho de 2021”

Institui o Programa “Auxílio Reforma À Moradia” e dá outras providências.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Canaã Paulista, o Programa Municipal “AUXÍLIO REFORMA À MORADIA”, que tem por objetivo a concessão de recursos financeiros para obtenção de material de construção, para reforma e/ou ampliação de moradias às famílias de baixa renda, residentes no Município.

Parágrafo único. Para fins desta lei, são consideradas famílias de baixa renda, aquelas cuja renda familiar mensal é de até 2 salários mínimos nacionais.

Art. 2º. São condições para a obtenção do benefício:

I – renda familiar mensal limitada a 2 salários mínimos nacionais;

II – ser referenciado no Centro de Referência da Assistência Social;

III – possuir um único imóvel urbano;

IV – apresentar cópia do RG ou Certidão de Nascimento, quando for o caso, CPF e comprovante de endereço.

§1º. A renda familiar a que se refere o inciso I do art. 2º, deverá ser comprovada com a apresentação de documento de rendimento emitido pelo empregador, declaração anual de rendimentos do imposto de renda da pessoa física ou



comprovação de rendimento do trabalho autônomo.

Art. 3º. Para obtenção do benefício, os interessados deverão requerer, junto ao CRAS, juntando os documentos exigidos pelo art. 2º, que ficará encarregado da análise das informações prestadas, encaminhando-as à Assistente Social para emissão de parecer socioeconômico.

Parágrafo único. Caso o parecer socioeconômico for incompatível com a renda declarada no ato do requerimento o benefício poderá ser negado ao interessado, cabendo a ele recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º. O Município doará os materiais de construção para a reforma e/ou ampliação em conformidade com o relatório técnico a ser elaborado por pedreiro, este, sendo obrigatoriamente funcionário da Administração Municipal.

§1º. Caso o pedreiro entenda se tratar de obra de alta complexidade, fica autorizado a solicitar parecer técnico do engenheiro, junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

§2º. As famílias beneficiadas só poderão apresentar novo requerimento após o período de 2 anos da concessão do benefício anterior.

§3º. A doação de materiais de construção, estabelecida no caput deste artigo, será limitada a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º. A concessão do benefício objeto desta lei fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da Prefeitura.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.059/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.
Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1233/2021

“De 16 de Junho de 2021”

Autoriza a participação em Convênio celebrado pela Comarca de Santa Fé do Sul, junto ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, objetivando a implantação e execução

continuada de programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica o município de Nova Canaã Paulista autorizado a participar do Convênio celebrado pela Comarca de Santa Fé do Sul, junto ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, objetivando a implantação e execução continuada de programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Parágrafo único. A participação do Município reger-se-á de acordo com o estabelecido no Convênio e no Plano de Trabalho, ambos anexos a esta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.
Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
LEI 1234/2021

“De 16 de Junho de 2021”

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, de até o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 075 - 10.301.0100.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saude..... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 135 - 12.361.0120.2030.0000 Manutenção Transporte de Alunos - Ensino Fundamental 25.000,00



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021200 Serviços Urbanos

Ficha: 195 - 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos..... 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021500 Agricultura

Ficha: 208 - 20.606.0200.2044.0000 Manutenção Agricultura..... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 211 - 20.606.0200.2044.0000 Manutenção Agricultura..... 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021700 Estradas de Rodagens Municipais.

Ficha: 215 - 26.782.0240.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal 75.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

16 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1235/2021

“De 16 de Junho de 2021”

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela

sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 340 - 10.305.0103.2284.0000 Vigilância em Saúde - Ações de vigilância da Leishmaniose 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 341 - 10.305.0103.2284.0000 Vigilância em Saúde - Ações de vigilância da Leishmaniose 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Superávit Financeiro: R\$ 11.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, bem como a Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

16 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1236/2021

De 21 de junho de 2021.

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 178.497,77 (Cento e setenta oito mil, quatrocentos e noventa sete reais e setenta sete centavos), consignados nas



seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.11.00 – Urbanismo

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Urbanismo

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0150

PROJETO:- Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, calçamento e sinalização-vias urbanas

CÓDIGO DO PROJETO:- 1259

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51– Obras e Instalações

VALOR R\$ 178.285,71

FONTE 05 – FEDERAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.11.00 – Urbanismo

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Urbanismo

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0150

PROJETO:- Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, calçamento e sinalização-vias urbanas

CÓDIGO DO PROJETO:- 1259

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51– Obras e Instalações

VALOR R\$ 212,06

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64, referente a convênio firmado junto ao Governo Federal.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, bem como a Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

21 de junho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1237/2021

De 21 de junho de 2021.

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, de até o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020400 Administração

Ficha: 024 - 04.122.0044.2009.0000 Manutenção da Administração..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 026 - 04.122.0044.2009.0000 Manutenção da Administração..... 55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 059 - 08.244.0086.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.. 40.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 075 - 10.301.0100.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 110.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 079 - 10.301.0100.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 108 - 12.361.0120.2028.0000 Manutenção Merenda Escolar..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização



dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
21 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.
Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1238/2021

De 21 de junho de 2021

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 344 - 08.244.0086.2285.0000 Programa Auxílio Reforma a Moradia..... 60.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64,

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, bem como a Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
21 de junho de 2.021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.

Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1239/2021

De 25 de junho de 2021.

“Autoriza aquisição de imóvel rural que especifica.”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, ou através de desapropriação amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, uma área de 1,00 HAS, ou seja, iguais a 10.000,00 m² de terras, com valor médio de avaliação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser desmembrada de uma área maior de 715.54,21 ha., ou seja, 295,678 alqueires paulista, Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”), localizada na Estrada Municipal, (NCP 371), no Município de Nova Canaã Paulista, comarca de Santa Fé do Sul –SP, matriculada sob nº 33.026, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, a ser adquirida pelo Município de Nova Canaã Paulista..

Art. 2º. A área de terras ora declarada de utilidade pública, destinar-se-á a expansão do Aterro Sanitário do município, localizada dentro dos seguintes azimutes, distâncias e confrontações: “Inicia-se esta descrição em um marco de coordenadas em N 7746575,02m e E 505781,01m localizado na Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Três Fronteiras (NCP-371), deste segue c confrontando-se com a Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”), com o azimute 116º53’00” e distância de 102,46 metros, até outro marco de coordenadas N 7748734,35m e E 505697,47m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”) no AZ 211º01’ e distância de 97,78 metros, até o vértice BKW-M-2183, de Longitude 50º56’45.155 e Latitude -20º21’36.960”; deste segue confrontando com o aterro sanitário, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista (matricula nº 19.729) m e distância de 100,54 metros, até o vértice BKW-M-2182 de Longitude 50º56’42.361 e Latitude -20º21’36.895”; dai segue confrontando com a Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Três Fronteira (NCP 371), no AZ 30º53’ e distância de 99,15 metros, até o marco onde teve início esta descrição”.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

25 de junho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.

Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1240/2021

De 25 de junho de 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUIDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI 9.503/97”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Canaã Paulista autorizado a celebrar CONVÊNIO, com o ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria da Segurança Pública e o DETRAN-SP, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - O convênio a ser celebrado, obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

25 de junho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.

Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADINISTRATIVA

LEI Nº 1241/2021

De 25 de junho de 2021.

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o

Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, de até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 022100 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ficha: 346 - 18.541.0243.1269.0000 Aquisição Terreno - Aterro Sanitário..... 50.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

25 de junho de 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.

Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADINISTRATIVA